



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0015347/2024 - GAP.AGP.OGAB

Instaura Processo Administrativo para apurar irregularidades no contrato de Programa nº 012/2016 (CASAN) nos termos do § 2º do art. 38 da Lei 8.987/95 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ-SC**, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, e das cláusulas do contrato de Programa nº 012/2016, e, ainda:

CONSIDERANDO todo o exposto na notificação encaminhada à Casan, concessionária do serviço público de abastecimento de água e saneamento em Chapecó, encaminhada em 15 de julho de 2024, que indicou detalhadamente as constatações de inúmeras ocorrências de inadimplemento contratual por parte da empresa, dando oportunidade de corrigir as falhas graves apontadas, nos termos do § 3º do art. 38 da Lei 8.987/95.

CONSIDERANDO o teor da contranotificação encaminhada pela Concessionária, que aportou, tempestivamente, em 16 de agosto de 2024, o qual foi objeto de análise técnica prévia pelo órgão competente, a cargo do fiscal do contrato, o qual dá conta de que a empresa não poderia cumprir, a curto e médio prazos, inúmeras obrigações assumidas, e as justificativas trazidas no bojo da resposta não são suficientes para se acreditar que isso ocorreria.

CONSIDERANDO que o contrato de concessão prevê que que é passível de decretação de caducidade, conforme disposto no art. 38 e seguintes da Lei nº 8.987/1995, c.c. 11, § 2º e 13, § 6º (revogado) da Lei 11.107/2005 o descumprimento de obrigações contratuais, legais e decorrentes de normas que possam ter grave impacto negativo na prestação adequada do serviço concedido, destacando-se a reiteração ou o prolongamento dos seguintes descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO, ainda, inúmeras ocorrências objetivamente constatadas pelo fiscal do contrato, bem como pelo órgão regulador (ARIS), e inúmeras organizações da sociedade civil do Município, de descontinuidade e irregularidade grave no abastecimento de água, além de outras irregularidades no cumprimento das metas e obrigações contratuais, conforme destacadas no parecer técnico encaminhado na presente data ao Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, descumprimento objetivo de obrigação simples, formalmente assumida pela CASAN, após grave crise de abastecimento, no ano de 2022, consistente no "Termo de Compromisso" firmado em 17 de fevereiro de 2022 o qual estabelece que a CASAN teria "prazo de 06 meses a contar da assinatura do presente termo para elaborar o projeto de captação de água do Rio Uruguai para a cidade de Chapecó, o qual deverá ser executado/implementado logo após sua apresentação, com prazo para conclusão a ser definido de comum acordo entre as partes. As obras necessariamente deverão iniciar no ano de 2022", o que nunca foi cumprido.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo para apurar a caducidade do contrato de programa nº 012/2016, ante o descumprimento de obrigações contratuais, legais e decorrentes de normas que possam ter grave impacto negativo na prestação adequada do serviço.

II - Caberá ao Secretário de Governo – SEGOV, conduzir o Processo Administrativo de Caducidade e/ou Cassação que trata esta Portaria.

III - O processo deverá se dar em observância dos princípios do contraditório e ampla defesa, sendo facultado à CASAN acesso aos atos processuais para os fins de direito.

IV - No prazo de, no máximo, cento e vinte dias, contados a partir da publicação desta Portaria, deverá ser apresentada manifestação conclusiva suficiente a subsidiar decisão a ser tomada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal quanto à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) na legislação de regência, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativas.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0015347/2024 - GAP.AGP.OGAB

Instaura Processo Administrativo para apurar irregularidades no contrato de Programa nº 012/2016 (CASAN) nos termos do § 2º do art. 38 da Lei 8.987/95 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ-SC**, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, e das cláusulas do contrato de Programa nº 012/2016, e, ainda:

CONSIDERANDO todo o exposto na notificação encaminhada à Casan, concessionária do serviço público de abastecimento de água e saneamento em Chapecó, encaminhada em 15 de julho de 2024, que indicou detalhadamente as constatações de inúmeras ocorrências de inadimplemento contratual por parte da empresa, dando oportunidade de corrigir as falhas graves apontadas, nos termos do § 3º do art. 38 da Lei 8.987/95.

CONSIDERANDO o teor da contranotificação encaminhada pela Concessionária, que aportou, tempestivamente, em 16 de agosto de 2024, o qual foi objeto de análise técnica prévia pelo órgão competente, a cargo do fiscal do contrato, o qual dá conta de que a empresa não poderia cumprir, a curto e médio prazos, inúmeras obrigações assumidas, e as justificativas trazidas no bojo da resposta não são suficientes para se acreditar que isso ocorreria.

CONSIDERANDO que o contrato de concessão prevê que que é passível de decretação de caducidade, conforme disposto no art. 38 e seguintes da Lei nº 8.987/1995, c.c. 11, § 2º e 13, § 6º (revogado) da Lei 11.107/2005 o descumprimento de obrigações contratuais, legais e decorrentes de normas que possam ter grave impacto negativo na prestação adequada do serviço concedido, destacando-se a reiteração ou o prolongamento dos seguintes descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO, ainda, inúmeras ocorrências objetivamente constatadas pelo fiscal do contrato, bem como pelo órgão regulador (ARIS), e inúmeras organizações da sociedade civil do Município, de descontinuidade e irregularidade grave no abastecimento de água, além de outras irregularidades no cumprimento das metas e obrigações contratuais, conforme destacadas no parecer técnico encaminhado na presente data ao Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, descumprimento objetivo de obrigação simples, formalmente assumida pela CASAN, após grave crise de abastecimento, no ano de 2022, consistente no "Termo de Compromisso" firmado em 17 de fevereiro de 2022 o qual estabelece que a CASAN teria "prazo de 06 meses a contar da assinatura do presente termo para elaborar o projeto de captação de água do Rio Uruguai para a cidade de Chapecó, o qual deverá ser executado/implementado logo após sua apresentação, com prazo para conclusão a ser definido de comum acordo entre as partes. As obras necessariamente deverão iniciar no ano de 2022", o que nunca foi cumprido.

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo para apurar a caducidade do contrato de programa nº 012/2016, ante o descumprimento de obrigações contratuais, legais e decorrentes de normas que possam ter grave impacto negativo na prestação adequada do serviço.

II - Caberá ao Secretário de Governo – SEGOV, conduzir o Processo Administrativo de Caducidade e/ou Cassação que trata esta Portaria.

III - O processo deverá se dar em observância dos princípios do contraditório e ampla defesa, sendo facultado à CASAN acesso aos atos processuais para os fins de direito.

IV - No prazo de, no máximo, cento e vinte dias, contados a partir da publicação desta Portaria, deverá ser apresentada manifestação conclusiva suficiente a subsidiar decisão a ser tomada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal quanto à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) na legislação de regência, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativas.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL